

Ofício nº 122/2017

Ourinhos/SP, 06 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
**Rodrigo César Gomes**  
Superintendente da SAE – Ourinhos SP

**Assunto: Cargos Efetivos e Comissionados**

O **OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - OURINHOS<sup>1</sup>**, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento ao site da SAE (link: <http://www.sae-ourinhos.com.br/institucional/2/p/>), observou-se que não há a **relação completa e detalhada dos funcionários efetivos e comissionados** desta referente autarquia, sendo assim, **requeremos esta relação** de todos os funcionários que prestam serviços, contendo:

- Nome completo do funcionário;
- RG e CPF do funcionário;
- Cidade de domicílio dos últimos 2 anos;
- Experiência anterior do funcionário;
- Número de matrícula do Funcionário;
- Descrição do Cargo em Comissão que exerce;
- Secretaria que desenvolve suas atividades;
- Data do início das atividades Profissionais;
- Nome de quem indicou.

Segundo o artigo 37 da CF/88, descreve que: *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência. (grifo nosso)*

Lembrando que o direito de acesso às informações públicas, previstas Constitucionalmente em seu artigo 5º, XXXII, onde visa garantir a obtenção de informação ao particular, como também de “interesse coletivo ou geral”, o que indica uma das formas do exercício da cidadania. Sendo complementada pela Lei nº 12.527, em seu artigo 11:

**Art. 11.** O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou **conceder o acesso imediato à informação disponível.** (grifos acrescidos)

**§ 1º.** Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no **caput**, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo **não superior a 20 (vinte) dias** (grifos acrescidos).

**I** - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

<sup>1</sup> O Observatório Social do Brasil - Ourinhos é uma organização não governamental, sem fins econômicos, que no exercício da cidadania tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, a fim de garantir a qualidade de sua aplicação, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação. (*grifo nosso*)

Diante do apresentado, encaminhamos à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup> para que, cumprindo com o dever de agir, da ética e moralidade, adote as providências cabíveis.

Como é padrão da REDE de controle social do Observatório Social do Brasil, através dos mais de 130 Observatórios Sociais instalados em 19 Estados Brasileiros, que na ausência de cumprimento por parte deste Poder Executivo, deve ser comunicado a Câmara dos Vereadores e por último, se também não houver manifestação, ao Ministério Público.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



**EMERSON CAVALCANTE**

Presidente OSBO

Observatório Social do Brasil - Ourinhos